Boletim de Serviço Eletrônico em 02/02/2022

INSTITUTO FEDERAL
Paraná

Ministério da Educação

PORTARIA Nº 11, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre o retorno a FASE 03 do Plano de Contingência no IFPR - Campus Paranavaí.

O Diretor-Geral do Campus Paranavaí, no uso de suas atribuições, tendo em vista a competência que lhe é conferida pela Portaria GR/IFPR nº 1.679, de 10 de dezembro de 2019, publicada no DOU de 11 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO:

- a Instrução Normativa nº 90, de 28 de setembro de 2021, que estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC para o retorno gradual e seguro ao trabalho presencial.
- o Decreto nº 7.899, de 14 de junho de 2021 do governo do Estado do Paraná que prorroga até 31 de dezembro de 2021 a vigência do Decreto 4.319 de 23 de março de 2020, prorrogado pelo Decreto 6.543, de 15 de dezembro de 2020, de estado de calamidade pública para fins de enfrentamento e resposta ao desastre de doenças infecciosas virais causado pela epidemia do Coronavírus - COVID-19;
- a Resolução CNE/CP nº 2, de 5 de agosto de 2021, que Institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar;
- o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19 de 14 de agosto de 2021, da Secretaria Extraordinária de Enfrentamento à COVID-19 Secovid do MINISTÉRIO DA SAÚDE que apresenta diretrizes gerais para a Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19 e Informes Técnicos da Campanha Nacional de Vacinação pelo Programa Nacional de Imunizações, por intermédio da SECOVID;
- o Comunicado 03/2021 da Comissão Central de Controle da Propagação da Covid-19 no Instituto Federal do Paraná, de 02 de setembro de 2021, que trata de recomendação da Comissão de Acompanhamento e Controle da Propagação da Covid-19 no IFPR sobre as atividades realizadas no IFPR;
- a Resolução CONSUP/IFPR Nº 29, de 20 de setembro de 2021 que autoriza o retorno das atividades acadêmicas eadministrativas de forma presencial no IFPR, a partir de 1º de outubro de 2021;
- a Resolução SESA 860/2021, que altera a Resolução SESA nº 0735/2021 que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná;
- o Plano de Contingência elaborado pela Comissão Central de Controle da Propagação da Covid-19 no Instituto Federal do Paraná;

- o Plano de Ação para Retorno Seguro do IFPR Campus Paranavaí, elaborado pela Subcomissão Local de Controle e Propagação da Covid-19 do IFPR – Campus Paranavaí;
- Resolução SESA 977/2021, que altera o art. 26º, 32º, 34º, 44º, 53º e revoga outros da Resolução SESA nº 860 de 23 de setembro de 2021;
- o Comunicado 04/2021 da Comissão Central de Controle da Propagação da Covid-19 no Instituto Federal do Paraná, de 14 de dezembro de 2021, que trata de recomendação da Comissão de Acompanhamento e Controle da Propagação da Covid-19 no IFPR sobre as atividades realizadas no IFPR;
- o Comunicado 01/2022 da Comissão Central de Controle da Propagação da Covid-19 no Instituto Federal do Paraná, de 17 de janeiro de 2022, que trata de recomendação da Comissão de Acompanhamento e Controle da Propagação da Covid-19 no IFPR sobre as atividades realizadas no IFPR.

RESOLVE:

Art. 1º Retornar ad referendum ao Colégio Dirigente do Campus Paranavaí - CODIC, a partir de 02 de fevereiro de 2022, à FASE 03 do Plano de Contingência elaborado pela Comissão Central de Controle da Propagação da Covid-19 no Instituto Federal do Paraná e do Plano de Ação para Retorno Seguro do IFPR Campus Paranavaí.

Art. 2º Atividades presenciais acadêmicas autorizadas nas fases anteriores e aquelas indicadas pelos colegiados de curso, conforme prioridade definida pela gestão de ensino, pesquisa e extensão podem ser realizadas considerando os protocolos de cuidados elaborados pela Subcomissão local da Covid-19.

Art. 3º As atividades administrativas que são melhor realizadas presencialmente, bem como aquelas essenciais para suporte às atividades acadêmicas presenciais são retomadas desde que sejam organizadas escalas e revezamento de servidores.

Art. 4º Caberá ao chefe de cada seção organizar a escala de trabalho entre os servidores conforme orientações contidas no referido Plano de Contingência e no Plano de Ação do IFPR – Campus Paranavaí.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral do IFPR - Campus Paranavaí.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE BARBOSA DIAS JUNIOR**, **DIRETOR(a)**, em 02/02/2022, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1583882** e o código CRC **2A3A2B55**.

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | PARANAVAÍ/DG/IFPR/PARANAVAÍ-DG/PARANAVAÍ
Rua Emilio Bertolini, nº 54, Curitiba - PR | CEP CEP 82920-030 - Brasil